**ATO DO ADMINISTRADOR DO**
**MAVERICKS CONSIG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**
**CNPJ/MF 60.869.078/0001-79**

A **ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conj. 194, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 16.695.922/0001-09, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório n.º 18.897 de 07 de julho de 2021, neste ato, na qualidade de instituição administradora do **MAVERICKS CONSIG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 60.869.078/0001-79 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente), **RESOLVE**, considerando a manifesta possibilidade prevista no regulamento do Fundo:

**(i)** Aprovar a 1ª emissão da 9ª série da subclasse Sênior do Fundo, nos termos do Artigo 51 da Parte Geral do Regulamento do Fundo, que autoriza a emissão de novas Cotas, independentemente de classe, subclasse ou série, a exclusivo critério do Gestor e/ou Cogestor, dispensada a convocação e deliberação em Assembleia Geral de Cotistas.

A emissão ora deliberada observará as características, condições e termos estabelecidos no respectivo Apêndice e Suplemento da Oferta, presente nos Anexos I e I.1 deste instrumento.

São Paulo, 27 de julho de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 28/07/2026 08:13 -03:00

**MAVERICKS CONSIG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA.**
Administradora

**ANEXO I**

**APÊNDICE DAS COTAS DA CLASSE SENIOR – MAVERICKS CONSIG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**CNPJ: 60.869.078/0001-79**

Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.

1. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.

2. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas **Sênior**, em uma ou mais emissões.

3. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da **Sênior**.

4. A todos os titulares de Cotas da Subclasse **Sênior** serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções à "Cotas **Sênior**" e "Subclasse **Sênior**" contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas **Sênior**.

5. Cada subclasse de Cotas **Sênior** será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento, Data de Resgate, e preferência e subordinação entre as demais Subclasses **Sênior**, bem como estarem sujeitas a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.

6. Cada série de Cotas **Sênior** diferenciam-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cotas **Sênior** emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate.

7. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse **Sênior** poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas **Sênior** e da Oferta.

8. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas **Sênior**.

ID SERVIÇOS FINANCEIROS CTVM

## ANEXO II.1.

## SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE SENIOR
## SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 9ª SÉRIE DE COTAS DA CLASSE SENIOR – MAVERICKS CONSIG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
## CNPJ: 60.869.078/0001-79

A **1**ª Série de Cotas da Classe **Sênior** – Responsabilidade Limitada do MAVERICKS CONSIG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse **Senior,** terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

| | |
|---|---|
| **Montante das Cotas Subclasse Sênior:** | R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) |
| **Quantidade de Cotas Subclasse Sênior:** | **2.500 (duas mil e quinhentas)** cotas. |
| **Valor Unitário de Emissão:** | R$ 1.000,00(mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo. |
| **Forma de Integralização:** | à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta. |
| **Prazo para Distribuição:** | **180 (cento e oitenta dias)** dias. |
| **Montante Mínimo para Colocação:** | Conforme ata da Assembleia Especial de Cotistas que deliberou sobre a **1**ª Emissão de Cotas da **9**ª Série da Classe **Sênior** – Responsabilidade Limitada do Fundo. |
| **Tipo de oferta:** | Oferta pública. |
| **Regime de Distribuição:** | Melhores esforços de colocação. |
| **Público-Alvo da Oferta:** | Conforme Regulamento |
| **Distribuidor**: | Será a própria Administradora do Fundo. |
| **Taxa de Distribuição:** | 3,5% do valor do aporte |
| **Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:** | O saldo não colocado poderá ser cancelado. |

| | |
|---|---|
| **Data de Resgate:** | Em 3 (três) anos a partir da primeira integralização |
| **Meta de Remuneração:** | CDI +6%a.a. |
| **Datas de Pagamento:** | Juros mensais sem carência<br>Principal apenas na data de Resgate |
| **Registro e Negociação das Cotas Sênior:** | As Cotas **Sênior** poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis. |
| Cotas da Subclasse **Sênior:** | As Cotas Subordinadas Junior de qualquer série são aquelas que se subordinam às Cotas da Subclasse Sênior e têm prioridade em relação às Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento e no Anexo Descritivo da Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo. |

São Paulo, 27 de julho de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 28/07/2026 08:13 -03:00

**MAVERICKS CONSIG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**
**CNPJ: 60.869.078/0001-79**